



PODER LEGISLATIVO
Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul/RS
Segunda Capital Farroupilha

**COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR
SOCIAL**

PROJETO DE LEI Nº 4.999, DE 2023.
PODER LEGISLATIVO

Protocolo: 29 de junho de 2023.

Matéria: Institui o dia do Patrimônio Cultural de Caçapava do Sul.

Autoria: Antonio Dias de Almeida Filho – MDB.

Relator: Ver. Luis Fernando Torres – PT.

I. RELATÓRIO: Nos termos regimentais, foi direcionado a Comissão Permanente competente, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 4.999, de 2023, que institui o dia do Patrimônio Cultural do Município de Caçapava do Sul.

É sucinto o relatório. Passamos a análise.

II. ANÁLISE: Com efeito, a luz do inciso I, do art. 30 da Constituição Federal, há ensejo para que o Município dê tratamento a matéria. Contudo, não se mostra adequado instituir o dia do Patrimônio Cultural de Caçapava do Sul, por inexistir lei de caráter geral que regulamente e implemente Política Municipal de Proteção e Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural do Município. À vista disso, sem a preexistência de lei geral, a pretensão é inviável. **Isto posto, opino pela inviabilidade do Projeto de Lei nº 4.999, de 2023.**

III. VOTO DA RELATORA DA MATÉRIA: Com fundamento nas considerações precedentes deste Parecer, **VOTO PELA INVIABILIDADE** do Projeto de Lei nº 4.999, de 2023, em Plenário, após análise da Comissão, uma vez que possui conteúdo formal e materialmente inviável para tramitar nesta Casa Legislativa.

Caçapava do Sul/RS, 24 de julho de 2023


Ver. Luis Fernando Torres - PT
Relator da CIDBES



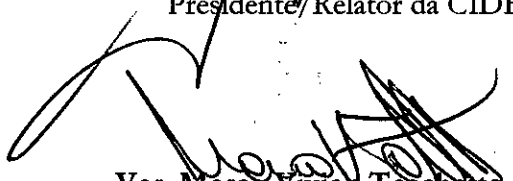
PODER LEGISLATIVO
Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul/RS
Segunda Capital Farroupilha

IV. PARECER DA COMISSÃO: Com base nos fundamentos legais expostos, a Comissão reunida no dia 24/07/2023, pelo voto do Vereador Marco Vivian Taschetto, ACOMPANHOU O VOTO DESFAVORÁVEL do relator da matéria, e pelo voto da Vereadora Jussarete Vargas, APRESENTOU VOTO CONTRÁRIO ao do relator da matéria. **Desta forma, a matéria posta no Projeto de Lei nº 4.999, de 2023, teve 2 (dois) votos contrários e 1 (um) voto favorável.**

Caçapava do Sul/RS, 24 de julho de 2023.



Ver. Luis Fernando Torres – PT
Presidente/Relator da CIDBES



Ver. Marco Vivian Taschetto – MDB
Vice-Presidente da CIDBES



Ver.ª Jussarete Vargas Dias – PDT
Membro da CIDBES